

**ADRIANA CRISTINA POLIZER**  
Prefeita Municipal

**ADRIANA CRISTINA POLIZER**  
Prefeita Municipal

AGNALDO TREVISAN  
Prefeito Municipal  
(Original Assinado)

**ADRIANA CRISTINA POLIZER**  
Prefeita Municipal

**DRIANA CRISTINA POLIZER**  
Prefeita Municipal

**AGNALDO TREVISAN**  
Prefeito Municipal  
Assinado original

AGNALDO TRE

**DECRETA**

AGNALDO TREVISAN  
Prefeito Municipal  
Assinatura Original

São Manoel do Paraná - Pr. 30 de julho de 2024.

Agnaldo Trevisan  
Prefeito Municipal  
(Original Assinado)

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente  
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente

Tapejara (Pr), em 30 de Julho de 2024.

São Tomé – Paraná, 22 de Julho de 2024.

**Kátia Cristina Belther**  
Presidente do CACS-FUNDEB de São Tomé PR

| CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 809/2024 |                                               |                         |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|
| Etapa                                                     | Atividade                                     | Período                 |
| 1.                                                        | Publicação do Edital                          | 19/07/2024              |
| 2.                                                        | Período de Inscrições - Formulário Eletrônico | 19/07/2024 a 02/08/2024 |

Indianópolis/PR, 30 de julho de 2024

Rosiani Montoia  
Secretária de Educação e Cultura

v i a c a o r e a l @ u o l . c o m . b r

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.758.552/0001-20

**DECRETO 6744/2024**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.932 de 20/12/2023.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.598,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Des          | Org | Unid | Funcional | Progr       | Fuente | Nomenclatura                                                                 | Cat. Em   | Valor            |
|--------------|-----|------|-----------|-------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| 880          | 09  | 001  | 2266      | 1001.320.03 | 01000  | Manutenção das Atividades de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico | 3.3.50.43 | 12.495,00        |
| 886          | 09  | 001  | 2266      | 1001.320.03 | 01000  | Manutenção das Atividades de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico | 3.3.50.43 | 4.103,00         |
| <b>TOTAL</b> |     |      |           |             |        |                                                                              |           | <b>16.598,00</b> |

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| Des          | Org | Unid | Funcional | Progr      | Fuente | Nomenclatura                                                                | Cat. Em   | Valor            |
|--------------|-----|------|-----------|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| 8            | 02  | 001  | 0412      | 2002.23001 | 01000  | Manutenção das Atividades de Condição Superior                              | 3.3.90.33 | 3.750,00         |
| 38           | 02  | 003  | 0412      | 4002.23003 | 01000  | Manutenção das Atividades de Controle Interno                               | 3.3.90.33 | 560,00           |
| 41           | 02  | 003  | 0412      | 4002.23003 | 01000  | Manutenção das Atividades de Controle Interno                               | 3.3.90.39 | 1.154,00         |
| 76           | 03  | 001  | 0412      | 2006.23005 | 01000  | Manutenção das Atividades Administrativas                                   | 3.3.90.33 | 1.000,00         |
| 108          | 03  | 002  | 0412      | 2006.23006 | 01000  | Manutenção das Atividades de Recursos Humanos                               | 4.4.90.52 | 3.370,00         |
| 116          | 03  | 003  | 0412      | 2006.23007 | 01000  | Manutenção das Atividades de Locação, Congregação, Patrimônio e Alimentação | 3.3.90.33 | 620,00           |
| 119          | 03  | 003  | 0412      | 2006.23007 | 01000  | Manutenção das Atividades de Locação, Congregação, Patrimônio e Alimentação | 3.3.90.39 | 6.144,00         |
| <b>TOTAL</b> |     |      |           |            |        |                                                                             |           | <b>16.598,00</b> |

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**Original Assinado**  
**ROBISON PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 07.758.552/0001-20

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, através do presente, convoca a pessoa abaixo relacionada para compor a Divisão de Recursos Humanos, para fins de providenciar a documentação necessária para nomeação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, realizado em 08 de janeiro de 2023, de acordo com o Edital nº 01/2022 de 22 de novembro de 2022.

O não Comparecimento no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de Publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato.

**Nome :** **Classificação**  
**PSICÓLOGO**  
**ANA BEATRIZ NASCIMENTO MOLENA**  
**2º LUGAR**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**ROBISON PEDRO DA SILVA**  
SILVA:00710069901

**Robison Pedro da Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara, 30 de Julho de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFAO**  
Jussara - Pr., 30 de julho de 2024.

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL**  
**ALIEÇÃO FIDUCIÁRIA - CONDIÇÕES BÁSICAS**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS - SICREDI DEXIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.342.069/0001-53, com sede na Avenida Paraná, n. 891, Zona 07, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-070, traz ao conhecimento dos interessados que levará a **LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - ALIEÇÃO FIDUCIÁRIA**, por intermédio de **LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme **Cédula de Crédito Bancário n. C04230739-9**, emitida por **JOSÉ VALDECIR GOTARDI**, brasileiro, casado, produtor agropecuario, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 40981241 SESP/PR, inscrita no CPF sob n. 556.796.689-04, na qual figurou como interveniente garantidora **SANDRA APARECIDA SANGUINO LOPES GOTARDI**, brasileira, casada, produtora agropecuária, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 61027475 SESP/PR, inscrita no CPF sob n. 026.148.799-08, **pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra**, regendo-se conforme instituem o Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

**1. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS LEILÕES**  
1.1. 1º Leilão: **01 de outubro de 2024**, a partir das 10:00 horas.  
1.2. 2º Leilão: **03 de outubro de 2024**, a partir das 10:00 horas.  
1.3. Local dos leilões: Avenida Carlos Gomes, n. 226, térreo, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, somente **on-line** ([www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)).  
1.4. Leiloeiro Oficial Credenciado: Wernö Klöckner Júnior - Jucepar 660; e-mail: [kleiloes@kleiloes.com.br](mailto:kleiloes@kleiloes.com.br); site: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br); fones: (44) 3026-8008 / 99973-8008.

**2. OBJETO DO LEILÃO**

2.1. Descrição do imóvel:  
**MATRICULA 8.837, REGISTRADA PERANTE O 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ**  
"Lote n. 147-B, da Gleba Jaracatiá, situado no Município de Japurá, desta Comarca de Cianorte, com área de 9,68 hectares, ou seja, 4,00 alqueires paulistas. Divisas: "Principando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Curuá, segue confrontando com o lote n. 147-A no rumo SO 2925' cerca de 725 metros, até um marco colocado na beira de uma estrada que vai para o Patrimônio São Tomé, daí mede-se pela dita estrada, rumo ao Patrimônio São Tomé 276 metros aproximadamente, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote n. 147 no rumo NE 25'25' cerca de 660 metros e no rumo NO 51'45' com 29 metros até um marco fincado na margem direita do Córrego Curuá e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida".

**3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. O referido imóvel encontra-se devidamente registrado perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cianorte, Estado do Paraná, sob a matrícula 8.837, e será vendido no estado em que se encontra e em caráter **"ad corpus"** em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - ALIEÇÃO FIDUCIÁRIA** pelo valor mínimo de **R\$916.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais)**, correspondente ao valor de avaliação do imóvel.

3.2. Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para o dia 03 de outubro de 2024, a partir das 10:00 horas, no mesmo local, somente **on-line**, a realização do **SEGUNDO LEILÃO** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a quantia de **R\$458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)**, correspondente a metade do valor de avaliação do bem.

3.3. Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas **"propter rem"**, ou seja, condomínios, ITR etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial.

**4. DOS LANCES**

4.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade **on-line** através do site do leilão, indicado no item 1.4 do presente Edital.

**5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR**

5.1. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

**6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO**

6.1. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

6.1.1. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

6.2. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado.

6.3. Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por depósito bancário.

6.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como:

6.4.1. Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro.

6.4.2. A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interposição judicial ou extrajudicial.

6.5. O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante falto nas penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

**7. DA ATA DO LEILÃO**

7.1. Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

7.2. A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal do Credor Fiduciário.

7.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a sua regularização.

8.2. O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda **"ad corpus"**), sendo aporrecutivas as referências constantes no edital e sendo vendidas no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

8.3. A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

8.4. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

8.5. O arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos, e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

8.6. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Maringá/PR, 25 de julho de 2024.

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL**  
**ALIEÇÃO FIDUCIÁRIA - CONDIÇÕES BÁSICAS**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS - SICREDI DEXIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.342.069/0001-53, com sede na Avenida Paraná, n. 891, Zona 07, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-070, traz ao conhecimento dos interessados que levará a **LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - ALIEÇÃO FIDUCIÁRIA**, por intermédio de **LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme **Cédula de Crédito Bancário n. C04230739-9**, emitida por **JOSÉ VALDECIR GOTARDI**, brasileiro, casado, produtor agropecuario, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 40981241 SESP/PR, inscrita no CPF sob n. 556.796.689-04, na qual figurou como interveniente garantidora **SANDRA APARECIDA SANGUINO LOPES GOTARDI**, brasileira, casada, produtora agropecuária, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 61027475 SESP/PR, inscrita no CPF sob n. 026.148.799-08, **pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra**, regendo-se conforme instituem o Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

**1. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS LEILÕES**  
1.1. 1º Leilão: **01 de outubro de 2024**, a partir das 10:00 horas.  
1.2. 2º Leilão: **03 de outubro de 2024**, a partir das 10:00 horas.  
1.3. Local dos leilões: Avenida Carlos Gomes, n. 226, térreo, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, somente **on-line** ([www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)).  
1.4. Leiloeiro Oficial Credenciado: Wernö Klöckner Júnior - Jucepar 660; e-mail: [kleiloes@kleiloes.com.br](mailto:kleiloes@kleiloes.com.br); site: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br); fones: (44) 3026-8008 / 99973-8008.

**2. OBJETO DO LEILÃO**

2.1. Descrição do imóvel:  
**MATRICULA 8.837, REGISTRADA PERANTE O 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ**  
"Lote n. 147-B, da Gleba Jaracatiá, situado no Município de Japurá, desta Comarca de Cianorte, com área de 9,68 hectares, ou seja, 4,00 alqueires paulistas. Divisas: "Principando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Curuá, segue confrontando com o lote n. 147-A no rumo SO 2925' cerca de 725 metros, até um marco colocado na beira de uma estrada que vai para o Patrimônio São Tomé, daí mede-se pela dita estrada, rumo ao Patrimônio São Tomé 276 metros aproximadamente, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote n. 147 no rumo NE 25'25' cerca de 660 metros e no rumo NO 51'45' com 29 metros até um marco fincado na margem direita do Córrego Curuá e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida".

**3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. O referido imóvel encontra-se devidamente registrado perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cianorte, Estado do Paraná, sob a matrícula 8.837, e será vendido no estado em que se encontra e em caráter **"ad corpus"** em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL - ALIEÇÃO FIDUCIÁRIA** pelo valor mínimo de **R\$916.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais)**, correspondente ao valor de avaliação do imóvel.

3.2. Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para o dia 03 de outubro de 2024, a partir das 10:00 horas, no mesmo local, somente **on-line**, a realização do **SEGUNDO LEILÃO** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a quantia de **R\$458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)**, correspondente a metade do valor de avaliação do bem.

3.3. Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas **"propter rem"**, ou seja, condomínios, ITR etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial.

**4. DOS LANCES**

4.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade **on-line** através do site do leilão, indicado no item 1.4 do presente Edital.

**5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR**

5.1. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

**6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO**

6.1. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

6.1.1. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

6.2. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado.

6.3. Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por depósito bancário.

6.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como:

6.4.1. Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro.

6.4.2. A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interposição judicial ou extrajudicial.

6.5. O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante falto nas penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

**7. DA ATA DO LEILÃO**

7.1. Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

7.2. A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal do Credor Fiduciário.

7.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a sua regularização.

8.2. O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda **"ad corpus"**), sendo aporrecutivas as referências constantes no edital e sendo vendidas no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for